

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA Nº 01 – SUPRESSIVA

Matéria: *Projeto de Lei nº 6/2015, do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.*

Fica suprimido o Art. 10 do Projeto de Lei nº 06/2015, de 18 de junho de 2015.

Ficam suprimidos do Anexo I do Projeto de Lei nº 06/2015, de 18 de junho de 2015, os textos abaixo:

Subtítulo: 3.1.2.3. Estratégias

– introduzir e garantir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação continuada dos profissionais da educação na esfera municipal e estadual.

Subtítulo: 3.1.3.3. Estratégias

– auxiliar a implementação de políticas, dentro e fora da escola evitando qualquer tipo de preconceitos e discriminação sexual ou a identidade de gênero, criando rede de proteção contra evasão e outras formas associadas de exclusão;

JUSTIFICATIVA

A supressão do Art. 10 do Projeto de Lei nº 6/2015 foi efetuada porque segundo o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a cláusula de revogação precisa ser específica.

Os demais itens suprimidos dizem respeito a implantação da ideologia de gênero na educação municipal. Esta ideologia foi retirada totalmente do Plano Nacional de Educação e, assim, não deveria ser inserida no plano municipal. Trata-se de assunto polêmico, com grande rejeição pela sociedade.

Salmourão, 03 de agosto de 2015.

Antônio Villas Martins
Presidente

Ednaldo Francisco de Jesus
Membro

Maurício Donizete de Oliveira
Membro